

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, CLARISSA LIRA MARTINS, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 11.01.2022 a 21.01.2022.

PORTARIA SPGA Nº 3623, de 06 de dezembro de 2021.

DESIGNAR, a Promotora de Justiça, ISABELA DE DEUS CORDEIRO, para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Viana – SUPLENTE, no período de 07.01.2022 a 06.01.2023, nos termos do artigo 13, § 2º, da Portaria PGJ nº 8844, de 10 de agosto de 2018 (Regimento Interno), conforme Procedimento nº 19.11.1135.0031821/2021-93.

PORTARIA SPGA Nº 3624, de 06 de dezembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, JANE MARIA VELLO CORRÊA DE CASTRO, para exercer também a função de 28º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, (nas audiências perante às varas de órfãos e sucessos de Vitória) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 03.12.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3625, de 06 de dezembro de 2021.

DESIGNAR, o Promotor de Justiça, MARCOS ANTÔNIO ROCHA PEREIRA, para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Viana – TITULAR, no período de 07.01.2022 a 06.01.2023, nos termos do artigo 13, § 2º, da Portaria PGJ nº 8844, de 10 de agosto de 2018 (Regimento Interno), conforme Procedimento nº 19.11.1135.0031821/2021-93.

PORTARIA SPGA Nº 3626, de 06 de dezembro de 2021.

CONCEDER férias residuais à Promotora de Justiça, MARIANA SOUTO DE OLIVEIRA GIUBERTI, no período de 11.01.2022 a 21.01.2022, referente ao 2º semestre de 2018.

PORTARIA SPGA Nº 3627, de 06 de dezembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ROBERTA PIMENTEL FULLY MIGUEL, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piúma, (nos processos urgentes) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 09.12.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3628, de 06 de dezembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ROBERTA PIMENTEL FULLY MIGUEL, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Novo do Sul, (nos processos urgentes) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 09.12.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3629, de 06 de dezembro de 2021.

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ROBERTA PIMENTEL FULLY MIGUEL, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piúma, (nos processos urgentes) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 06.12.2021 a 07.12.2021.

PORTARIA SPGA Nº 3630, de 06 de dezembro de 2021.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 3497/2021, publicada no Diário Oficial de 30.11.2021, que designa o Promotor de Justiça, GUSTAVO RIBEIRO BACELLAR, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy, (com ônus para a instituição), nos termos do art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 06.12.2021 a 17.12.2021.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3631, de 06 de dezembro de 2021.

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a Promotoria de Justiça Cível de Vitória.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela Promotoria de Justiça Cível de Vitória, Gabinete do 35º Promotor De Justiça Cível, protocolado sob o número Sei! 19.11.1140.0032040/2021-22.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau de escolaridade	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração do voluntariado	Atividades a serem desenvolvidas
Ensino superior completo de bacharelado em direito ou cursando o último ano.	2	Promotoria de Justiça Cível de Vitória, 35ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória	10 horas semanais, de 14h às 18h.	02 anos	O servidor deverá atuar no apoio para elaboração de peças jurídicas, bem como no apoio à gestão dos autos desta unidade, utilizando os sistemas disponíveis GAMPES e SEI, e ajudar na rotina interna do gabinete, controlar prazos, etc.

Endereço: Rua Raulino Gonçalves, nº190, Enseada do Suá, Vitória - ES CEP: 29050-405.

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou na Promotoria de Justiça Cível de Vitória, via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
- II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- III - uma foto 3x4, colorida e recente;

IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
VI - currículo resumido, contendo:
a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

§1º As inscrições serão recebidas, de forma presencial ou pelo serviço de correios de segunda-feira a sexta-feira, entre 12 horas e 18 horas, no período de 07/12/2021 a 06/01/2022.

§2º Durante o período em que o expediente presencial do MPES encontrar-se suspenso, em razão da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - Covid-19, os documentos para as inscrições poderão ser encaminhados por e-mail ao Serviço de Protocolo, no seguinte endereço eletrônico protocolompes@mpes.mp.br.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:

I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 06 de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ

RESOLUÇÃO COPJ Nº 011, de 06 de dezembro de 2021.

Altera o § 1º do art. 5º da Resolução COPJ nº 015, de 16 de novembro de 2015, que regulamenta o processo eleitoral para formação da lista tripartite para escolha do Procurador-Geral de Justiça.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0080.0032480/2021-65, em sua 11ª sessão realizada ordinariamente no dia 6 de dezembro de 2021, à unanimidade de votos, e no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO os benefícios decorrentes do processo eletrônico, que guardam estreita relação com os princípios da eficiência, da publicidade e da transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 5º da Resolução COPJ nº 015, de 16 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º O requerimento de inscrição será dirigido à(ao) Presidente da Comissão Eleitoral, conforme estabelecido em edital.

(...)." (NR)